



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 05 de janeiro de 2021

Vagner Costa da Cunha
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria nº 39/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação Referente ao Fornecimento de Acesso à Internet, com Suporte Técnico, Manutenção com Atendimento em até 4 horas, através de Tecnologia de Fibra Óptica, na sede da Prefeitura Municipal de Moita Bonita e nas Unidades de suas Secretarias, em conformidade com o art. 24, inciso II, combinado com o inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez" sendo este valor equivalente a R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CONSIDERANDO, que a empresa ITNET LTDA – ME, apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para o Município de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo, o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, embasa que é dispensável licitação, "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos...".

CONSIDERANDO, que o Município de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa ITNET LTDA – ME são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado, representando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso II, combinada com o inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 05 de janeiro de 2021.

Jane Santana Reis e Moraes
JANE SANTANA REIS E MORAES
Presidente da C.P.L.

Bruno Barreto Silva
BRUNO BARRETO SILVA
Secretário da C.P.L.

Juliana de Souza Costa
JULIANA DE SOUZA COSTA
Membro da C.P.L.